



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

E-mail: licitacsemedstm@hotmail.com

1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, base de hipoclorito, de sódio, embalagem de 1l, - CX com 12 unidades	CX	650	R\$ 36,07	R\$ 23.445,50
2	ÁLCOOL EM GEL 70% SACHÊ 800ML- Aparência e Odor: Gel transparente com odor característico. Densidade: 0,790- 1,100 g/cm ³ . Viscosidade: 3000 – 8000 cP (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM) à temperatura de 25°C. Solubilidade na água: 100%. Ativo: Álcool etílico 70 ° INPM ± 3,0 %.	UNID	700	R\$ 7,21	R\$ 5.047,00
3	ANCINHO (CISCADOR) COM CABO, 12(doze) dentes, fabricado em aço, protegido contra oxidação, com cabo de madeira.	UNID	261	R\$ 18,66	R\$ 4.870,26
4	AVENTAL Feito em plástico PVC com acabamento em viés e anti-gotas na parte inferior.	UNID	90	R\$ 12,49	R\$ 1.124,10
5	BALDE MATERIAL PLÁSTICO C/ ALÇA METAL CAPACIDADE 20 LITROS – Balde Plástico 20 Litros Branco Industrial com Alça sem Tampa. Dimensões (HxD): 38 x 30 cm. Boca: 30 cm diâmetro. Material: Plástico pead Polietileno de alta densidade e alto peso molecular. Perfil: Cilíndrico. Tampa: Não possui. Alça: Possui 01 Alça Plástica Reforçada. Empilhamento Máximo: 02 unidades. Armazenamento: Ambiente seco e coberto.	UNID	261	R\$ 15,79	R\$ 4.121,19
6	DESINFETANTE germicida/bactericida 500ml, cx com 12 unidades.	CX	550	R\$ 26,46	R\$ 14.553,00
7	DETERGENTE P/ LOUÇAS 500 ml, cx com 12 unidades	CX	550	R\$ 16,35	R\$ 8.992,50
8	DETERGENTE NEUTRO P/ LAVAGEM DE BANHEIROS 5L PRINCÍPIO ATIVO: Mistura de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Lauril Éter Sulfato de Sódio (Tensoativos aniônicos -7,0%).	UNID	200	R\$ 20,91	R\$ 4.182,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES (AROMATIZADOR) SPRAY 360 A 400 ml	UNID	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10	DISPENSADOR PLÁSTICO DE SABONETE LIQUIDO - altura: 26cm largura: 14,5cm; comprimento: 12,5cm; cor: branco; material: termoplástico; capacidade: de 800 a 1500ml	UNID	200	R\$ 35,32	R\$ 7.064,00
11	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm; Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado; Peso: 0,488 grs; Abertura: Sistema com chave; Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras	UNID	200	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
12	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. Especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico aplicação vaso sanitário.	UNID	300	R\$ 12,23	R\$ 3.669,00
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, limpeza em geral pacote com 60 g, fardo com 14 pacotes	FRD	390	R\$ 24,18	R\$ 9.430,20
14	ESPONJA DUPLA FACE Especificação: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 12 meses	UNID	2800	R\$ 2,00	R\$ 5.600,00
15	FLANELA, 100% algodão dimensões mínimas 27 x 29 cm e máxima de 30 x60 cm	UNID	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
16	INSETICIDA AEROSSOL, próprio para ambientes residenciais, com 500 ml, caixa com 06 unidades	CX	120	R\$ 95,98	R\$ 11.517,60
17	LIMPA VIDRO 5L- embalagem: 5 litros. aparência, 25°C: líquido translúcido azul. odor: característico, talco. ph: levemente alcalino. solubilidade: miscível em água e álcoois. secagem instantânea. biodegradável. atóxico.	UNID	80	R\$ 34,66	R\$ 2.772,80
18	LUVA LÁTEX AMARELA TAM – M - PACOTE C/10 UND - Luvas de látex; forro liso acabamento verniz silver; hipoalergênico; antiderrapante tipo colmeia; Validade: 2 anos; específica para limpeza de banheiros.	PCT	500	R\$ 28,26	R\$ 14.130,00
19	LUVA LÁTEX AMARELO TAM - G - PACOTE C/10 UND- Luvas de látex; forro liso acabamento verniz silver; hipoalergênico; antiderrapante tipo colmeia; Validade: 2 anos; específica para limpeza de banheiros.	PCT	500	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00
20	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO. Tampa aberta para recolher a sujeira, com movimento basculante da caixa de recolhimento. Medidas: 34cm de altura x 33cm de largura x 14 cm de comprimento. Cabo com 83cm.	UNID	261	R\$ 48,63	R\$ 12.692,43
21	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: folha dupla, cor branco, material celulose virgem, sem cheiro, com 30m, fardo c/ 64 und	FRD	2050	R\$ 69,64	R\$ 142.762,00
22	PANO MULTIUSO ROLO 300 METROS- Fabricada em celulose e poliéster; Não estéril; Picotado a cada 50 cm.	UNID	100	R\$ 109,60	R\$ 10.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

23	PANO DE PRATO – Material: Algodão de alta qualidade, com excelente absorção. Dimensões do produto: Mínimo de 60 x 40 (10 unidades)	UNID	300	R\$ 29,53	R\$ 8.859,00
24	RODO DE ALUMINIO 40cm - com borracha, de 40 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,50 metros de altura. MATERIAL: ALUMINIO	UNID	400	R\$ 28,52	R\$ 11.408,00
25	SACO DE RÁFIA , virgem, liso, até 50 kg.	UNID	20.100	R\$ 2,59	R\$ 52.059,00
26	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO BACTERICIDA , 800 ml- sachê de dispensador; pH neutro.	UNID	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00
27	SABÃO EM BARRA . Especificação: sabão em barra neutro; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; de glicerina; cores variadas; isento de fragâncias; embalado em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1 (um) quilo, com validade mínima de 1 ano.	PCT	5920	R\$ 14,72	R\$ 87.142,40
28	SABÃO EM PÓ , embalagem de 500g, caixa com 24 unidades	CX	445	R\$ 109,52	R\$ 48.736,40
29	SACO DE PANO CRU especificação: algodão cru, comprimento mínimo de 60 cm, largura mínima de 40 cm, tipo saco	UNID	1.510	R\$ 3,62	R\$ 5.466,20
30	SACO TRANSPARENTE 50 LITROS, PACOTE C/100 Unidades . Material: Polietileno de Baixa Densidade Virgem (PE). Cor: Transparente: Sem Impressão. Saco Plástico Simples. Não possui sistema de fechamento da boca.	UNID	300	R\$ 32,96	R\$ 9.888,00
31	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 60L , cor: preta. resistente/reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.000	R\$ 29,70	R\$ 59.400,00
32	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 100L , cor: preta. resistente/reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.120	R\$ 35,41	R\$ 75.069,20
33	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 200L , cor: preta. resistente/reforçado. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.120	R\$ 45,49	R\$ 96.438,80
34	SODA CAUSTICA 1KG Desincrustante Alcalino. Cristalizado em Escamas. Concentração de alcalinidade entre 68% a 78%. Especificações: Capacidade: Rende até 50 litros; Cor: Branco; Composição: Hidróxido de sódio e carga; Embalagem: 01 pote com soda cáustica.	UNID	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
35	TOALHA DE PAPEL - folha branca e macia, medindo 23 cm x 23 cm - pacote com 1250 folhas.	PCT	3.600	R\$ 15,79	R\$ 56.844,00
36	TOUCA DESCARTÁVEL , não tecido, uso doméstico, pacote com 100 unidades, com registro na ANVISA.	PCT	30	R\$ 26,43	R\$ 792,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

37	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari.	UND	961	R\$ 29,22	R\$ 28.080,42
38	VASSOURA DE NYLON, com cabo revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas 29 x 37,5cm x 21,5cm	UND	1.011	R\$ 30,62	R\$ 30.956,82
TOTAL					R\$ 898.876,72

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP), emitido pelo Núcleo de Administração e Finanças e pelo Núcleo do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/SEMED.**

1.4. O prazo de vigência do fornecimento objeto desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 14.133/2021 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No que se refere a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCUALDOS**, o Núcleo de Administração e Finanças, apresentou sua demanda através do DFD (Documento de Formalização de Demanda) e Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação, tem como uma das funções, atender as demandas internas e externas dos diversos setores da SEMED, com materiais necessários para seu melhor funcionamento. Atendendo unidades como Escola do Parque, Escola da Floresta, Casa dos Conselhos, Escolas, entre outros, e possuindo uma rede de 412 unidades escolar que atendem 62.873 alunos matriculados. Ainda existe um quantitativo de 63 escolas que ainda estão em processo de construção para o PDDE que necessitam de auxílio para os materiais.

Secretaria Municipal de Educação é formada por diversos setores com funções diversificadas, tem como finalidade dentro de cada especificidade tornar viável com observância da Legislação Vigente, as ações de Educação desenvolvidas pelas numerosas unidades e setores externos, que compõe além das Escolas de Artes, Escola do Parque, Escola da Floresta e Conselhos.

Informa ainda o setor demandante (NAF) que existe um quantitativo de 63 escolas que não recebem o PDDE, tendo em vista que os processos de formação de conselho, estão em construção, sendo necessário para seu funcionamento, o repasse pela SEMED, desses materiais.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza destina-se ao atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de seus órgãos vinculados — Escola da Floresta, Casa dos Conselhos, Escola de Artes e Escola no Parque — e, ainda, das unidades escolares da rede municipal de ensino que não são contempladas com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Tais unidades desempenham atividades educacionais, culturais, administrativas e comunitárias, com intensa circulação de servidores, alunos e demais usuários. Diante disso, torna-se imprescindível garantir a adequada higienização e conservação de seus espaços físicos.

A presente aquisição tem por finalidade assegurar condições mínimas de higiene, saúde, segurança e bem-estar em ambientes públicos, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários, a conservação do patrimônio público e a qualidade na prestação dos serviços educacionais e administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Importa destacar que, além das unidades vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Educação, há escolas da rede municipal que, por não receberem recursos do PDDE, não possuem orçamento próprio para aquisição desses materiais básicos. Dessa forma, a inclusão dessas unidades na presente contratação é medida necessária para garantir o atendimento igualitário, a manutenção das atividades escolares e o cumprimento das normas sanitárias e administrativas vigentes.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação como medida essencial e permanente para garantir a limpeza, conservação e funcionamento adequado das unidades da Secretaria Municipal de Educação, seus órgãos vinculados e as escolas municipais não atendidas pelo PDDE, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente solução visa atender, de forma contínua, eficiente e padronizada, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os órgãos vinculados, no que tange à aquisição de **materiais de higiene e limpeza**. Esses materiais são essenciais para garantir condições adequadas de salubridade, bem-estar e segurança sanitária, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, bem como para a manutenção de ambientes limpos, organizados e higienizados.

A solução contempla o fornecimento regular de itens como detergentes desinfetantes, sabão em pó e em barra, papel higiênico, álcool, sacos para lixo, vassouras, rodo, entre outros, devidamente especificados em conformidade com normas técnicas e critérios de qualidade exigidos pelo setor público.

A aquisição será realizada de forma centralizada, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo economicidade, padronização dos produtos, otimização de recursos públicos e eficiência na distribuição dos materiais às unidades demandantes.

Com essa solução, busca-se assegurar o fornecimento adequado de materiais indispensáveis à rotina de limpeza e higiene, unidades administrativas e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim um ambiente mais saudável, seguro e acolhedor para toda a comunidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses. O prazo de entrega será 05 (cinco) corridos, contados da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa (única ou parcelada), de forma parcelada.

7.2. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito: Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, CEP 68030-360, Santarém – PA.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens serão poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparentes e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

7.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.7. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 069/2024 – SEMED.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anyisio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 898.876,72 (Oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

11.3. Para a estimativa de preços, adotou como metodologia: pesquisas realizadas junto as plataformas oficiais.

11.4. O preço estimado para a contratação dos serviços fora colhido dentre as medianas dos preços coletados, excluindo-se, quando for necessário preços muito baixos ou excessivamente altos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 12.122.0006.2060.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 164

Dotação: 12.122.0006.2060.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1544

Ficha: 167

Dotação: 12.368.0006.2127.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1550

Ficha: 262

Dotação: 12.368.0006.2134.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1500

Ficha: 285

Dotação: 12.368.0006.2129.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1031

Ficha: 276

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

14.2 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

14.3 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos dispondo de pessoal de apoio para a descarga, diretamente no prédio da SEMED.

14.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

14.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

14.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

14.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

14.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.12 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

14.13 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

14.14 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.15 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**.

14.16 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

14.17 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

14.18 Possuir certificado digital no ato da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Any시오 Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED

16.2. As entregas **serão em remessas, únicas ou parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.

16.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas até as **14h (quatorze)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha., Santarém – PA.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

17.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Data: 16/07/2025

Autorizado por:


Maria de Fátima Mendonça de Freitas
Núcleo de Administração e Finanças/
SEMED
Decreto n.º 279/2025 – GAP/PMS


Nilton Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria nº 419/2025 – GAP-PMS

Simão Lima do Carmo
Núcleo do Programa Dinheiro Direto na
Escola – PDDE/ SEMED
Decreto n.º 793/2025 – GAP/PMS